



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI PALMAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

Nº 3318 *Atos*



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PSL)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 18/2022

Palmas, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 4/2022, modificativo do Anexo II da Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins.

Trata-se de matéria dedicada, exclusivamente, a ampliar o quantitativo de vagas do cargo de Policial Penal, com o propósito de prover a demanda de pessoal estimada pela Secretaria da Cidadania e Justiça, de 935 para 1.095 agentes, tendo em vista a vigência do concurso público instituído por meio do Edital nº 4, de 15 de outubro de 2014 (publicado na edição 4.235 do Diário Oficial do Estado), contada a partir da publicação da última homologação de resultado final (Decreto nº 6.245, de 19 de abril de 2021), na conformidade do disposto no Parecer “SPA” nº 268/2019 - Processo 2019.17010.00028, da Procuradoria-Geral do Estado.

Dessa forma, cuida-se de simples alteração da tabela “a” do Anexo II da lei em tela, inscrevendo-se lhe o quantitativo total de cargos de Policial Penal, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, e do art. 2º da Emenda à Constituição Estadual nº 40, de 9 de dezembro de 2020.

Nesses termos, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, à vista das razões postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4/2022

Altera o Anexo II da Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. A eventual nomeação de candidatos aprovados, originalmente para o cargo de Agente de Execução Penal, nos termos do Edital de Concurso Público nº 4, de 15 de outubro de 2014, publicado na edição 4.235 do Diário Oficial do Estado, ocorrerá para o cargo de Policial Penal, na conformidade do disposto na Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 4/2022

“Anexo II À LEI nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022.

a) REQUISITOS DE INVESTIDURA E QUANTITATIVO

CARGO	POLICIAL PENAL
REQUISITOS DE INVESTIDURA	São requisitos básicos para investidura no cargo de Policial Penal:
	<ul style="list-style-type: none"> • ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos em que dispuser a legislação federal; • ter, no mínimo, 18 anos de idade; • estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; • não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; • estar em gozo dos direitos políticos; • ter conduta social ímpeccada; • ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo; • possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação categoria B; e, • possuir diploma ou certificado de nível médio; <p>*O quantitativo de vagas destinadas ao sexo feminino para ingresso na Polícia Penal do Tocantins será especificado no edital do concurso público.</p>
TOTAL DE VAGAS	1095

.....” (NR)

MENSAGEM Nº 19/2022

Palmas, 15 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Proposta de Emenda Constitucional nº 1/2022, que tem o condão de alterar o inciso XI de seu art. 9º e adota outras providências.

Trata-se de pretensão dedicada a aperfeiçoar o texto constitucional estadual ao que dispõem, em leitura conjugada, o inciso XI do *caput* e o §12 do art. 37 da Constituição Federal, passando, portanto, o Estado do Tocantins a aderir à faculdade de fixar, em seu âmbito, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, restrito a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Acrescente-se que a alteração do preceptivo (inciso XI do art. 9º da Constituição Estadual) não ocasionará a implementação de efeitos financeiros absoluta no momento, mas, nos termos do art. 2º da Proposição, a máxima remuneratória, limitada ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, observada a sobredita restrição, se dará de modo escalonado, com distribuição de percentuais entre 2022 e 2029.

Nesses termos, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1/2022

Altera o inciso XI do art. 9º da Constituição Estadual e dá outras providências.

O **Governador do Estado Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso II, da Constituição do Estado, propõe a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI do art. 9º da Constituição Estadual passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º

.....

XI – Fica estabelecido como limite remuneratório único aplicável aos servidores públicos do Estado do Tocantins, de quaisquer Poderes, inclusive do Ministério Público e da Defensoria Pública, o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos Deputados Estaduais e dos Vereadores, nos termos do §12 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.” (NR)

Art. 2º O limite de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional será estabelecido gradativamente em relação ao valor do subsídio mensal, em espécie, de Desembargador do Tribunal de Justiça, da seguinte forma:

I – 72% a partir de 1º de maio de 2022;

II – 76% a partir de 1º de julho de 2023;

III – 80% a partir de 1º de julho de 2024;

IV – 84% a partir de 1º de julho de 2025;

V – 88% a partir de 1º de julho de 2026;

VI – 92% a partir de 1º de julho de 2027;

VII – 96% a partir de 1º de julho de 2028;

VIII – 100% a partir de 1º de julho de 2029.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não poderá implicar redução do limite aplicável ao subsídio, remuneração, provento e pensão já submetidos, até a data da publicação desta Emenda Constitucional, ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição Estadual entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 624/2022

“Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Dom Geraldo Vieira Gusmão.”

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao senhor **Dom Geraldo Vieira Gusmão**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Geraldo Vieira Gusmão, nasceu em Itamarandiba, no Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais, filho de Natália Araújo Gusmão e Santos Vieira da Costa.

Iniciou seus estudos em sua cidade natal. Em 1948, mudou-se para Diamantina, Minas Gerais. Concluiu o ensino médio em 1954. Depois disso, entrou para o Seminário Arquidiocesano local, onde cursou Filosofia (1955–1957) e Teologia (1958–1961). Foi ordenado presbítero em 3 de dezembro de 1961, em Itamarandiba.

Logo após sua ordenação, foi designado para operar como vigário nas paróquias de Sabinópolis e Materlândia, hoje parte da Diocese de Guanhães. Em 1964, foi nomeado incumbido da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida de Córregos. Decorrido um ano, porém, foi transferido para a Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, em Três Marias. Aí esteve de 1965 até 1977, quando passou a ser reitor e professor de Moral no Seminário Arquidiocesano de Diamantina.

Retornou ao serviço pastoral em 1986, como pároco de Nossa Senhora da Conceição, em Várzea da Palma, coordenador da Pastoral da Arquidiocese. De 1990 a 1996, foi pároco da Imaculada Conceição de Serro. Após um período como diretor espiritual do seminário, em 1997, foi designado pároco de São João da Chapada, distrito de Diamantina, e de Santo Antônio de Curvelo.

Em 23 de dezembro de 1997, o Papa João Paulo II o nomeou bispo da Diocese de Porto Nacional, em Tocantins, a qual encontrava-se vaga havia dois anos. A sagração episcopal se deu em Curvelo, onde Geraldo era pároco, em 19 de março do ano seguinte, data em que a igreja comemora a memória de São José. Foi sagrante o então arcebispo de Belo Horizonte, futuro cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo, com auxílio de Dom Paulo Lopes de Faria, arcebispo de Diamantina, e Dom Alberto Taveira Corrêa, arcebispo de Palmas. A posse ocorreu nove dias depois.

Dom Geraldo governou a Diocese de Porto Nacional durante onze anos. Ele é o quarto o Bispo da Diocese de Porto Nacional - 1998 - 2009. Teve que renunciar ao múnus episcopal por atingir a idade limite recomendada pelo Direito Canônico, passando-o a Dom Romualdo Matias Kujawski, seu bispo coadjutor, de cuja sagração episcopal, no ano anterior, fora co-celebrante.

Desde sua renúncia, Dom Geraldo reside em Belo Horizonte, capital de seu estado natal. Em 26 de novembro de 2011, comemorou seu jubileu de ouro sacerdotal. Em 12 de julho de 2015, participou das festividades referentes aos cem anos da Diocese de Porto Nacional.

Em 03 de dezembro de 2021, na Cidade de Belo Horizonte, na Paróquia Sagrada Família celebrou os seus 60 anos de Ministério Sacerdotal.

Em Porto Nacional deixou um grande legado, realizou a Reforma do Seminário São José, ordenou mais de 30 sacerdotes, reestruturação dos Trabalhos Pastorais, contribuiu para o crescimento do Santuário do Senhor do Bonfim, além de ter ajudado a fundar e expandir os serviços sociais na Diocese, especialmente a Pastoral da Criança Pastoral e a Sociedade São Vicente de Paulo.

Desta forma, Dom Geraldo, um homem honroso, que dedicou seu tempo integralmente para propagar o evangelho no Estado do Tocantins, merece o devido reconhecimento com o Título de Cidadão Tocantinense.

Em virtude das contribuições com as famílias tocantinenses e pelos longos anos de trabalho e dedicação em nossa terra, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

ANTONIO ANDRADE

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Vigésima Segunda Reunião Ordinária

22 de fevereiro de 2022

Às quatorze horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital. A Senhora Presidente em exercício, Deputada Claudia Lelis, secretariada pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Estavam presentes os Senhores Deputados Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. A Deputada Claudia Lelis avocou a relatoria da Medida Provisória 4/2022, que “altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator da Medida Provisória 5/2022, que “altera o Anexo II da Lei 1.448, de 3 de abril de 2004, que institui indenização pelo plantão extraordinário do pessoal médico, paramédico e demais profissionais da saúde”. O Deputado Cleiton Cardoso foi nomeado relator do Processo de Prorrogação de Estado de Calamidade Pública do município de Santa Fé do Araguaia. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator do Processo de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública do município de Caseara. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Claudia Lelis devolveu os Projetos de Lei 491/2021, de autoria do Deputado Jair Farias, que “institui o Dia do Herói Policial Militar do Estado do Tocantins, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro”; e 494/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “determina o pagamento de todas as despesas com tratamento de animais vítimas de maus tratos pelos agressores e dá outras providências”, que estava com vistas, sem parecer de vistas. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Projetos de Leis 423/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital para a Prevenção ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 541/2021, de autoria da Deputada Vanda Monteiro que “cria a Campanha Publicitária Permanente “Crescer Sem Violência” com o objetivo de incentivar a denúncia dos casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Tocantins”; 573/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cuidadores”; 552/2021, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no Estado do Tocantins através de

uma Unidade Móvel de Esterilização e de Educação, e dá outras providências; e as Mensagens de Veto 77/2021, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 43, de 7 de dezembro de 2021”; e 6/2022, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei 73, de 15 de dezembro de 2021. O Deputado Cleiton Cardoso devolveu, através do Deputado Prof. Júnior Geo, o Processo de Prorrogação de Estado de Calamidade Pública do município de Centenário; os Projetos de Leis 472/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Beneficente Mulheres em Ação”; e 555/2021, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Difusão Comunitária de Araguaianã - TO”. O Deputado Elenil da Penha devolveu, através do Deputado Prof. Júnior Geo, os Projetos de Lei 528/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “declara de Utilidade Pública a Associação Anjos Protetores dos Animais-Aapa, com sede no município de Colinas do Tocantins -TO”; e 540/2021, de autoria do Deputado Issan Saado, que “declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Desportiva Amigos do Mandi - Ardam, no Município de Guaraí - TO”. O Deputado Olyntho Neto devolveu, através do Deputado Prof. Júnior Geo, a Medida Provisória 25/2021, que “dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício financeiro de 2022, nos termos que especifica”; a Mensagem de Veto 3/2022, que “altera o §2º do art. 1º da Lei 3.816, de 25 de agosto de 2021, e adota outra providência”; e os Projetos de Lei 550/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite”; e 560/2021, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “torna obrigatória a implementação de assessoria gratuita em informática aos idosos nos órgãos públicos estaduais da administração direta ou indireta”. O Deputado Jorge Frederico devolveu o Processo de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública do município de Fortaleza do Taboão e o Projeto de Lei 568/2021, de autoria do Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Músicos Araguatinenses - Ama, na cidade de Araguatins - TO”. Logo após, a Senhora Presidente suspendeu a Reunião por até dez minutos, retornando os trabalhos às quatorze e quarenta e sete minutos. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. A Mensagem de Veto 77/2021 e os Projetos de Leis 472/2021, 540/2021, 555/2021 e 573/2021 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Plenário, sendo que o Projeto de Lei 555/2021 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo relator, Deputado Cleiton Cardoso. A Medida Provisória 25/2021, os Projetos de Leis 423/2021 e 560/2021 e o Processo de Prorrogação de Estado de Calamidade Pública do município de Centenário tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Os Projetos de Leis 528/2021, 550/2021, 568/2021 e o Processo de Estado de Calamidade Pública do município de Fortaleza do Taboão tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à diligência para complementos de documentações faltantes. Os Projetos de Leis 491/2021, 541/2021 e 552/2021 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Arquivo. A Senhora Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, da Mensagem de Veto 6/2022 ao Deputado Jorge Frederico; e do Projeto de Lei 494/2021 ao Deputado Gutierrez Torquato e, em seguida, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Vigésima Terceira Reunião Ordinária
8 de março de 2022

Às quatorze horas do dia oito de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, a Senhora Presidente em exercício, Deputada Claudia Lelis, secretariada pelo Senhor Deputado Gutierrez Torquato, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Estavam presentes os Senhores Deputados Elenil da Penha, Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo, Olyntho Neto e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Não havendo Expedientes, a Senhora Presidente determinou o apensamento do Projeto de Lei 599/2022, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências” ao Projeto de Lei 235/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins e adota outras providências”, por se tratarem de matérias análogas. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. A Deputada Claudia Lelis avocou a relatoria dos Projetos de Lei 600/2022, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; 609/2022, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei 3.593 de 18 de dezembro de 2019, que “garante prioridade de encaminhamento a vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, na forma que especifica”; e do Processo de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública do município de Palmeirante. O Deputado Cleiton Cardoso foi nomeado relator dos Projetos de Lei 603/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Desportivo Progresso, com atividades em Araguaína - TO”; e 607/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “torna obrigatória a disponibilização de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. O Deputado Gutierrez Torquato foi nomeado relator dos Projetos de Lei 597/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a meia entrada para doadores regulares de sangue e órgãos em locais públicos de cultura, esporte, lazer e concurso público”; 604/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “institui o Dia Estadual do Atirador Desportivo e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins”; e 606/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, e a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001”. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Lei 596/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Tocantins, organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Tocantins, define procedimentos, normas, incentivos e estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação dos sistemas público e produtivo no Estado do Tocantins, revoga a Lei 2.458, de 5 de julho de 2011, altera a Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e dá outras providências”; 605/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade profissio-

nal exercida por advogado(a) no Estado do Tocantins”; e do Processo de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública do município de Araguaçu. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Lei 595/2022, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Aparc - Associação dos Pequenos Agricultores da Região do Caracol do município de Monte do Carmo”; 601/2022, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”; e 608/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Nacional-TO, com atividades em Porto Nacional-TO”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias e a Senhora Presidente cancelou o pedido de vistas ao Projeto de Lei 494/2021 concedido ao Deputado Gutierrez Torquato na Reunião Ordinária anterior, do dia vinte e dois de fevereiro do corrente, por ter sido concedido vistas anteriormente ao Membro do Bloco Parlamentar, Deputado Ricardo Ayres. O Deputado Jorge Frederico devolveu as Mensagens de Veto 47/2021, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 37, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre o “Passaporte Equestre” e dá outras providências”; 4/2022, de “veto parcial do Autógrafo de Lei 44, de 15 de dezembro de 2021”; e 6/2022, para “vetar integralmente o Autógrafo de Lei 73, de 15 de dezembro de 2021”; a Medida Provisória 5/2022, que “altera o Anexo II da Lei 1.448, de 3 de abril de 2004, que institui indenização pelo plantão extraordinário do pessoal médico, paramédico e demais profissionais da saúde”; e os Projetos de Lei 365/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo à Implantação de Hortos Comunitários Mediciniais destinadas à plantação de mudas e cultivos de plantas medicinais em comunidades urbanas e rurais no Estado do Tocantins”; 446/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a aplicação de medidas administrativas de prevenção e combate ao roubo, furto e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no Estado do Tocantins”; 463/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a comunicação dos Cartórios de Registro Civil, hospitais e maternidades à Polícia Civil, da realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 anos”; 494/2021, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “determina o pagamento de todas as despesas com tratamento de animais vítimas de maus tratos pelos agressores e dá outras providências”; 498/2021, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “obriga supermercados e estabelecimentos similares a divulgarem em destaque a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções lançadas por esses estabelecimentos e dá outras providências”; e 510/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera dispositivo da Lei 3.458, de 17 de abril de 2019, que “dispõe sobre o ingresso nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”, sendo que devolveu a Medida Provisória 4/2022, que havia sido nomeado relator, sem parecer de sua relatoria; e, também, devolveu o Projeto de Lei 476/2021, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins”, que estava com vistas, sem parecer de vistas. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu a Medida Provisória 3/2022, que “altera o § 2º do art. 1º da Lei 3.816, de 25 de agosto de 2021, e adota outra providência”; e os Processos de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública dos municípios de Colinas do Tocantins e Santa Fé do Arraguaia; e a

Medida Provisória 27/2021, que “altera o inciso II do art. 2º da Lei 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, e adota outras providências”, que estava com vistas com parecer de vistas, sendo que, também, devolveu o Projeto de Lei 548/2021, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Criativo do Tocantins”, relatado pelo Deputado Vilmar do Detran. A Deputada Claudia Lelis devolveu o Projeto de Lei 592/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e as Medidas Provisórias 28/2021, que “altera o art. 4º-A da Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - Proindústria, e adota outras providências”; e 4/2022, que “altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias constantes da pauta e a Senhora Presidente retirou da pauta o Projeto de Lei 463/2021 para encaminhá-lo à deliberação na Comissão Conjunta. A Mensagem de Veto 6/2022 e o Projeto de Lei 548/2021 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Plenário, sendo que o Projeto de Lei 548/2021 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Vilmar de Oliveira. As Medidas Provisórias 28/2021, 4/2022, 5/2022; os Projetos de Leis 365/2021, 476/2021, 494/2021 e 510/2022; e os Processos de Prorrogação de Estado de Calamidade Pública dos municípios de Colinas do Tocantins e Santa Fé do Araguaia tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que os Projetos de Lei 365/2021 e 494/2021 foram aprovados com votos contrários do Deputado Prof. Júnior Geo; e, também, foi rejeitado o parecer do relator do Projeto de Lei 476/2021, Deputado Cleiton Cardoso, com votos contrários ao parecer do relator dos Deputados Jorge Frederico, Gutierrez Torquato e Prof. Júnior Geo. O Projeto de Lei 498/2021 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. O Projeto de Lei 446/2021 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado ao Arquivo. A Senhora Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, do Projeto de Lei 592/2022 ao Deputado Gutierrez Torquato e, após solicitar vistas da Mensagem de Veto 47/2021, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 485/2008

*Publicado para convalidação.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Albertina Oliveira Maciel, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06, ALTERAR o Decreto Administrativo nº 221, de 13 de junho de 2008, na

parte que nomeou **Vera Lúcia Barros Vargas**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, NOMEAR **Ana Claudia Mendes Milhomem**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Ângelo Agnolin**, a partir de 1º de novembro de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de novembro de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

PORTARIA Nº 151/2022 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Período de Gozo	Alterada para
13752	Breno Benício Martins	02/05/2021 a 04/02/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	18/04/2022 a 17/05/2022
13453	Geilza Vasconcelos da Costa	18/04/2019 a 17/04/2020	01/10/2022 a 30/10/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
232	Januário Sousa Lima Filho	21/08/2019 a 20/08/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 152/2022 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
10186	AMANDA EMILY NEGRE GUIMARÃES	01/11/2020 a 31/10/2021	25/04/2022 a 24/05/2022	
13234	PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	22/05/2019 a 21/05/2020		04/04/2022 a 23/04/2022
13173	VANESSA LUSTOSA BATISTA	01/05/2021 a 30/04/2022	23/05/2022 a 06/06/2022	12/09/2022 a 26/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 153/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Mat.	Nome	Mês/Aniversário
10186	Amanda Emily Negre Guimarães	Maio
8458	Bianca Marinelli	Abril
13752	Breno Benício Martins	Maio
9561	Lourivando Andrade Araújo	Abril

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 154/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e no art. 11, da Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a fruição das férias legais do servidor **Waldir Demétrios da Costa Junior**, matrícula nº 735, referente ao aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022, concedidas através da Portaria nº 537/2021-DG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 155 /2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Raquel Abreu Costa Araújo**, Matrícula 11380, **Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fabio Henrique Julião dos Santos**, matrícula nº 14444, para responder pelo referido

cargo no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2018

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 024/2018.

TERMO DE CONTRATO: Nº 024/2018.

PROCESSO: Nº 0128/2018.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda. CNPJ 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2018, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Castanhal, constante no Processo nº 128/2018, bem como, a alteração da razão social da contratada no contrato originário, em virtude da 25ª alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATADA: A parte qualificada no Contrato nº 024/2018, como CONTRATADA passa a ser identificada nos seguintes termos: **Vólus Instituição e Gestão de Benefícios Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número 03.817.702/0001-50, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 522.01679283 em sessão de 11/05/2000. A contrata será representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG Nº 1.588.820 SSP/GO, CPF Nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP 77020-114.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado da contratação, constante da Cláusula Quinta do Contrato originário, continuará em R\$ 926.850,75 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) anual, a ser pago conforme a execução dos serviços abastecimento das viaturas.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 18/03/2022 a 17/03/2023, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 57 meses dos 60 meses previstos.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 18 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Antônio Rodrigues de Faria – Representante da Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PSL)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gutierrez Torquato (PSB-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)